



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3613 – 30/03/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.457 de 28/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.4512.078.3390.39
Aplicações Diretas.....R\$ 650.000,00
02.08.15.452.4525.067.3390.36
Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00
SOMA:.....R\$ 655.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.301.3014.003.4490.52
Aplicações Diretas.....R\$ 21.488,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.392.3921.051.3390.30
Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00

TOTAL:.....R\$ 682.488,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro da prefeitura no valor de R\$ 682.488,00 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de março de 2012.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.613 de 30/03/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.457/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 30 de março de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal